

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

### **PROCESSO DIGITAL**

Será exigida assinatura digital ICP-BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL – ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO

### **DADOS DO EDITAL**

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 19/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 19/03/2024

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO** 

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

licitacao.aop?numeroLicitacao=1035716&opcao=consultarDetalhesLicitacao

**IDENTIFICADOR: 1035716** 

#### COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: <u>licitacoes@cesan.com.br</u>
HOME PAGE: <u>www.cesan.com.br</u>



# ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO	
	REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	4
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DA(S) OBRAS E SERVIÇOS	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	5
8	DA PARTICIPAÇÃO	5
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E DA	
	FORMA DE PAGAMENTO.	8
11	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	8
12	DA GARANTIA CONTRATUAL	9
13	DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS .	9
14	DOS SEGUROS	9
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	9
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	9
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	.10
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	.13
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO	
	TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	.14
20	DOS RECURSOS	.16
21	DO ENCERRAMENTO	.17
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	.18
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.19
24	DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO	
	ECONÔMICO-FINANCEIRO	.19
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	.19
ANEXC	) I – TERMO DE REFERÊNCIA	.21
ANEXC	O II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	.47
ANEXC	O III - PROPOSTA COMERCIAL	.57
ANEXC	) IV - PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	58
ANEXC	V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	65
ANEXC	O VI – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	.66
ANEXC	O VII - MATRIZ DE RISCO	.67
ANEXO	O VIII – PROJETOS E PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	74
ANEXO	) IX – DOCUMENTO TÉCNICO	.75
ANEXO	X – NORMAS E INSTRUÇÕES	.76
ANEXO	OXI - RELAÇÃO DE MODELOS	.77



## **EDITAL**

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2022.000313, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL – ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designados pela Resolução da **CESAN** de **nº 6502/2023**, **de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

## 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da CESAN: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

## 4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** <u>licitacoes@cesan.com.br</u>, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.



- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN", informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no link correspondente ao Edital, no campo "MENSAGENS".
- 4.5 Qualquer **pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira**, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas sem qualificação e contatos da impugnante (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao LICITANTE, dando seguimento à licitação.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 5.1 Às 09:00 horas do dia 19/04/2024, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: ABERTO.
- 5.4 Regime de Execução: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
- 5.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.



- 6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
- 6.1 O prazo de vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL e o LOCAL DA PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS estão discriminados no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
- 7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS
- 7.1 O orçamento da CESAN e as condições referentes aos PREÇOS estão especificados no item
  15 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 7.2 Os **recursos financeiros** para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 8 DA PARTICIPAÇÃO
- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
  - 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf</a>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificandose como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
  - 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.



- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O LICITANTE optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, a Comissão deverá informar, via "chat", aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Comissão sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 8.9 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida subcontratação, desde que previsto no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 8.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no <u>link www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf</u>.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o LICITANTE está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
  - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.9 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
  - a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 10.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 11 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



11.1 Conforme item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

#### 12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 A **Garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**
- 12.2 Na hipótese da **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO XI do Edital**.

## 13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 A LICITANTE poderá/deverá participar de visita/reunião técnica, desde que prevista e na forma apresentada no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

#### 14 DOS SEGUROS

14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** 

## 15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
  - · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - · Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# 17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 17.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.
- 17.2 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I. do RLC.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a CPL dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total das OBRAS ESERVIÇOS.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
  - 17.9.1 O tempo mínimo entre lances dos licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 03 (três) segundos.
  - 17.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
    - 17.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no **subitem 17.9.2** consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
    - 17.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos **LICITANTES**.
- 17.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
  - 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
  - 17.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.



- 17.12 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da CPL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
  - 17.16.1 A CPL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC:
  - I Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
  - III Os critérios estabelecidos no Art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2° do Art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - IV Sorteio.
  - 17.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham valores exatamente iguais.
  - 17.17.2 A disputa final citada no **subitem 17.17**, inciso I, será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os **LICITANTES** empatados em primeiro lugar.
  - 17.17.3 Os **LICITANTES** que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
  - 17.17.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo **LICITANTE**, incluindo eventual lance de desempate.
  - 17.17.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.



- 17.17.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 17.17.7 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os licitantes, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 17.17.8 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o **LICITANTE** cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 17.18 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, o Coordenador da disputa poderá reiniciar a disputa entre os demais **LICITANTES**, para definição das demais colocações.
- 17.19 Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.20 Os documentos de habilitação descritos no item 19, a Proposta Comercial ANEXO III, a Planilha de Preços ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO XI, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato ".pdf".
  - 17.20.1 Quando a **Proposta Comercial e seus anexos e os documentos de habilitação** forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** <u>poderá, se entender necessário</u>, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
    - 17.20.1.1 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO XI** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
  - 17.20.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.

ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.

CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.

CEP : 29164-018

- 17.20.3 Quando solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.20.4 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.20.5 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.20** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.



- 17.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 17.21.1 Também nessa etapa a CPL poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 17.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20.5**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.20**.
  - 17.22.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
  - 17.22.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## 18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a CPL deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 A CPL anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
  - 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
  - 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC;
  - 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CESAN, ou;
- b) Valor do orcamento estimado pela CESAN.
- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
  - 18.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **Planilha de Preços ANEXO IV** do Edital.
- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 18.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos "a" e "b", será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.7** e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela CESAN, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com os LICITANTES condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orcamento estimado.
- 19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 19.1 O LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação:

## 19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### 19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;



- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE;
- d) Demais exigências estabelecidas no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

## 19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme exigido no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

# 19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Conforme exigido no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela LICITANTE, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
  - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o LICITANTE poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o LICITANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo LICITANTE.
  - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ou à revogação do procedimento licitatório.



- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
- 4. A CESAN se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o LICITANTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 Sanções Administrativas do Edital.**
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
  - 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
  - 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os LICITANTES, desde que a irregularidade seja insanável, que:
  - 19.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
  - 19.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 19**, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

#### 20 DOS RECURSOS

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.
- 20.2 A partir da **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
  - 20.2.1 O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN**, aos cuidados da CPL, em dias úteis, no horário de 8:00 às



12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.

CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.

CEP : 29164-018

- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.11 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, no link correspondente a este Edital.

#### 21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.



- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
  - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
  - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO II.
- O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.
  - 22.2.1 O prazo para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CESAN.
  - 22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no item 22.2.

## 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme item 19;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A validade da proposta.



- d) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- O desenvolvimento e o pagamento das obras e serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser apresentado pelo LICITANTE vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela CESAN.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos, estão previstas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 24 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO
- 24.1 Conforme item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
  - 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- Os preços unitários e totais das obras e serviços ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.



- 25.3 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sancões cabíveis.
- A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.5 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 10 de janeiro de 2024.



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO.

# 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Melhoria e Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Pedra Azul para atendimentos aos bairros Pedra Azul e Vivendas. Visando alcançar os seguintes objetivos: melhoria da saúde pública e redução dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, contribuindo para a preservação da saúde da população e prevenção de doenças relacionadas à falta de saneamento básico adequado.

## 3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 As Obras e Serviços serão contratados pelo **regime de execução de contratação semi- integrada**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "menor preço".

# 4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo detodas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
    - I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL:
    - II. Prazo de mobilização de 20 (vinte) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.
  - 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art.133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
  - 4.2 As obras e serviços serão realizadas/prestadas no município de Domingos Martins, neste Estado.

#### 5 FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da CESAN conforme Código do Empreendimento E.DOM.OG.23.01.

## 6 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida SUBCONTRATAÇÃO conforme modelo padrão abaixo:



- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das obras e serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado. A subcontratação é limitada a obras e serviços secundários e periféricos, sendo vedada para as parcelas que servirão de parâmetro para a análise da qualificação técnica do contratado na fase de habilitação da licitação.
  - a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorizaçãoprévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
  - b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
    - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
    - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
  - c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor.
  - d) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das obras que caberão à subcontratada.
  - e) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta eintegral pela execução das obras e serviços.
  - f) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
  - g) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
  - Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com a CESAN, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

#### 7 CONSÓRCIO

7.1 Não será permitido CONSÓRCIO.

## **8 VISITA TÉCNICA**

# SERÁ REALIZADA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executadas as obras e serviços, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo LICITANTE.
- 8.2 A Visita Técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5435, com Edna Leite Thompson**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. O agendamento deverá ser solicitado até 5 (cinco)



dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.

- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da visita técnica.
- 8.4 A CESAN, através da GERÊNCIA DE OBRAS E-GOB, expedirá a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na Visita Técnica, deverá emitir e anexar à proposta a DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITATÉCNICA, conforme ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das obras e serviços, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
  - 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

# 9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DAS OBRAS E FORMA DE PAGAMENTO

#### Critério de aceitabilidade:

9.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CESAN.

## Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
  - 9.3.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na CESAN após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no subitem 9.3.
- 9.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 9.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.



- 9.6 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
  - 9.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a CONTRATADA deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da CESAN, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde as obras e serviços forem executadas.
  - 9.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.7 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da CONTRATADA, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da CESAN.
- 9.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
  - a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à divida ativa da união, em todas as medições;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
  - e) CND de débitos municipais, do domicilio fiscal do prestador;
  - f) Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
  - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das obras e serviços;
  - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
  - Relação de empregados que atuam no INSTRUMENTO CONTRATUAL e resumo da folha de pagamento;
  - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;



- k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 9.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.11 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 9.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a CESAN for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da CESAN, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela CESAN, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do INSTRUMENTO CONTRATUAL e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
  - 9.16.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 9.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.



- 9.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.
- 9.21 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme Parecer nº009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Const. Federal e Convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.

## 10 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf x \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} x 0, 16 + \frac{(M1 - M0)}{M0} x 0, 72 + \frac{(E1 - E0)}{E0} x 0, 12 \right]$$

#### Sendo:

**R** = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do INSTRUMENTO CONTRATUAL (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção - mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção - materiais);

**E** = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos(1416650).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data limite de apresentação da proposta à CESAN.

- 10.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
  - a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico das obras e serviços para o período apurado da data base do INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO V.
  - Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
  - c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à CONTRATADA, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
    - I. no caso de atraso das obras e serviços:
    - a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO inicial, na forma do subitem 10.1;
    - b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
    - II. no <u>caso de antecipação das obras e serviços</u>, o reajuste será concedido na forma do subitem 10.1.



- d) Ocorrendo <u>prorrogação regular da obra</u>, sem que ocorra culpa exclusiva da **CONTRATADA**, deverá ser reformulado o seu **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e aprovado pela **CESAN**, conforme previsto no **subitem 10.1**;
- e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a **CONTRATADA** das sanções contratuais e legais cabíveis.
- f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 10.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

#### 11 GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais ereajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
  - a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da LICITANTE, fornecida por umbanco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

## b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da



duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização **do INSTRUMENTO CONTRATUAL.** 

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CESAN.

## c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimentodefinitivo das obras e serviços.
- 11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

### **SEGUROS**

- 11.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro risco de engenharia.
  - 11.8.1 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a CESAN como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.
  - 11.8.2 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

### a.1) Coberturas Mínimas

# a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, quedade raio e alagamento, entre outros).

## a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

• Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou



grevepatronal (lockout).

- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quandofinalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

#### a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

## a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dostrabalhos pertinentes as obras e serviços.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
- a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - Número completo da licitação e do INSTRUMENTO CONTRATUAL ou,



quando se tratar de aditamento, onúmero do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do termo aditivo:

- · Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objetolicitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

# 12 QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

## 12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital.

# 12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) peranteo CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- Termo de Compromisso do profissional indicado como responsável técnico, conforme modeloconstante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;
  - e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do INSTRUMENTO CONTRATUAL Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena dedecair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das **obras e serviços** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
  - EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DN MAIOR OU IGUAL A 150 MM
  - > EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO
  - > EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO
- q) Comprovação de capacidade operacional da empresa LICITANTE, mediante a



apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- > EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, DN MAIOR OU IGUAL A 150 MM, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.500 METROS;
- > EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 UNIDADE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV;
- > EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 130 UNIDADES;

#### Notas:

- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.
  - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas "f" e "g".
- 3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

# 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
  - 12.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
  - 12.3.1.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.3.2Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
  - 12.3.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital ECD por meio de recibo de



- entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.3.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.3.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 12.3.4 Declaração de INSTRUMENTO CONTRATUALs firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do edital..
  - 12.3.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso a LICITANTE seja a atual prestadora dos mesmos serviços objeto da presente licitação, o valor referente a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL não deverá ser considerado.
- 12.3.5 A **LICITANTE** deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos INSTRUMENTO CONTRATUALs vigentes.
- 12.3.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 12.3.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta".
  - 12.3.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 12.3.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - 12.3.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{Ativo \ Circulante + Realiz\'{a}vel \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Passivo \ N\~{a}o \ Circulante}$$

$$ISG = \frac{Ativo \ Total}{Passivo \ Circulante + Passivo \ N\~{a}o \ Circulante}$$

 $ILC = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante}$ 



- 12.3.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 12.3.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos INSTRUMENTO CONTRATUALs firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 12.3.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 TCU Plenário".
- 12.3.9 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

# 13 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO

- 13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.
- 13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
  - Sempre que atendidas as condições do INSTRUMENTO CONTRATUAL e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômicofinanceiro.
  - II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
  - III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

### 13.3 Da MATRIZ DE RISCO:

- A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- II. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII.
- III. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO ANEXO VII**.
- V. O termo risco no INSTRUMENTO CONTRATUAL é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser



ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### VIII. A CONTRATADA declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**: e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## 14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **obras e serviços** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.
  - 14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 14.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela CESAN pelos custos deaquisição regularmente comprovados.
  - 14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 141 do RLC.
- 14.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, as **OBRAS E SERVIÇOS** não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no Art. 136, §10º do RLC, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apuradoentre o valor orcado e o valor efetivamente contratado.
- 14.5 As Obras e Serviços não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 14.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixose irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
  - 14.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos pra análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de BDI descritos na na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e encargos sociais conforme **Planilha de Preços da CESAN**, **ANEXO IV do Edital**.
- 14.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
  - Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de



mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CESAN.

- b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
- c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

## 15 PREÇOS

- 15.1 O valor estimado para a execução das obras será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.
- 15.2 O orçamento foi obtido com base na Tabela de preço **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, DER, CONSULTORIA DNIT) e cotações de mercado.
- 15.3 Nos preços proposto estão incluídos:
  - 1. Materiais em geral;
  - 2. Mão-de-obra especializada ou não;
  - 3. Transportes e deslocamentos em geral;
  - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
  - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  - 6. Seguros em geral;
  - 7. Equipamentos e ferramentas necessários;
  - 8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e serviços;
  - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços;
  - 10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);

## 11. BDI composto de:

- Administração central;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

# **OBSERVAÇÕES:**

- Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CESAN.
- ➡ Os preços propostos pelos LICITANTES incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.



- 16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017
- 16.1 Na execução **das obras e serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 17.1 A Fiscalização das **obras e serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras** (E-GOB) da CESAN.
- 17.2 Durante a execução das obras e serviços a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas constantes do ANEXO X NORMAS E INTRUÇÕES, do Edital:
  - INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
  - ADM.002.06.2021 NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;
  - ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;
  - ENG.CA.049.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
  - ENG.CA.050.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
  - PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVICOS:
  - CADERNO DE PROJETOS PADRÕES:
  - CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;
  - MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.
- 17.3 A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CESAN, da execução das OBRAS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CESAN. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às OBRAS executados.
- 17.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
  - a) O representante da CESAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- b) O representante da CESAN atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adocão das medidas convenientes:
- d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
- e) A CESAN poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a CESAN.
- 17.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as OBRAS imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 17.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das obras e serviços:
  - a) Um livro de ocorrências:
  - b) Uma cópia do INSTRUMENTO CONTRATUAL e seus anexos;
  - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
  - d) Cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
  - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
  - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
  - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra e serviços;
  - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
  - i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

### 18 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **obras e serviços** objeto **do INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **obras e serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;



- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das obras e serviços inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das obras e serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

### 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da CONTRATADA executar as OBRAS para a CESAN, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CESAN no decorrer da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação eclassificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação das OBRAS, conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI RELAÇÃODE MODELOS do Edital.
- 19.7 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos**Serviços OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.



- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as OBRAS a serem contratados, emconsonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das OBRAS, refazendo às suas expensas as obras e serviços não aceitas pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 19.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar pormeio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.17 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da CESAN.
- 19.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.19 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos RECAE e de declaração da CONTRATADA (conforme modelo constante no ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 19.23 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
  - a) Relação nominal de todos os empregados alocados nas OBRAS, cópia da CTPS ou



INSTRUMENTO CONTRATUAL de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o INSTRUMENTO CONTRATUAL de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);

- b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final das obras e serviços, os PPP's de todos os empregados.
- 19.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
  - a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente àsinformações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês deexecução das obras e serviços;
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP:
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 19.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casose locais que exijam tal documentação.
- 19.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das OBRAS, refazendo às suasexpensas as OBRAS não aceitos pela Fiscalização.
- 19.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com oscritérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.



- 19.31 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.32 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho eEmprego.
- 19.33 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviadoe exigir seu uso.
- 19.34 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo diariamente.
  - O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que sejacumprido integralmente o solicitado.
- 19.35 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 19.36 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.37 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à CESAN, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a CONTRATADA de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da CESAN.
- 19.38 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.39 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 19.40 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 19.41 Executar as OBRAS obedecendo às seguintes instruções específicas:
  - a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da CONTRATADA por período de



5 (cinco) anos após a entrada em operação;

- Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
- c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
- d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para CESAN.
- e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- f) As obras e serviços deverão ser executadas no horário normal, não sendo necessária hora extra, excetoquando forem necessárias paralisações do Sistema.

### 19.42 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a CESAN informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou geradosno canteiro.

### 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos LICITANTES que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CESANpelo infrator:
  - 20.1.1 Advertência, quando ocorrer:
    - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízospara a CESAN;
    - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos as OBRAS, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
  - 20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
    - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
    - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem



prejuízo da aplicação do subitem anterior;

- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE;
  - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 20.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas "c"**, "**d" e "e"** do **subitem 20.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

CESAN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados:
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execuçãodo INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratarcom a **CESAN**;
- Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 20.1.4 As sanções previstas nos **subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente coma penalidade de multa.



- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
  - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este INSTRUMENTO CONTRATUAL;
  - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte aodo vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na CESAN, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea "d" do subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisãocontratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO X NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e que
  - resultou na aplicação desta penalidade.
- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos INSTRUMENTO



CONTRATUALs celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 21 RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna ADM.002.06.2021 - RECEBIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.

### 22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidadegerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN**

deverão ser precedidos de consulta a CESAN.

- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
  - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
  - Falcão Bauer
  - Outras submetidas à aprovação da CESAN.
- 22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidospelas contratadas deverão possuir o Atestado de Pré-Qualificação (APQ) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações dearmazenamento e estocagem dos materiais.



22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execuçãopor um período superior a 48h (quarenta e oito horas).



### ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 039/2023 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ......

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato pelo ..... e pelo ...... a empresa ....., sediada ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) ....... (qualificação), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº ....., cujo resultado foi aprovado e homologado por ......(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da CESAN, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO.
- 1.2 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) LICITAÇÃO CESAN Nº 039/2023 e seus anexos;
  - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ...../.... e seus anexos.



### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃ	0
---	--	---

3.1	0	valor	global	para	execução	das	obras	е	serviços	é	de	R\$	
	(				) referei	nciado	o ao mê	s.			/.		

- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das OBRAS E SERVIÇOS, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A CESAN pagará, pelas OBRAS E SERVIÇOS contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 3.5 As **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **Regime de Execução Contratação Semi-Integrada**.
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO e o LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS estão discriminados no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL.
- A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



- 5.5 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de Seguro, se prevista e na forma apresentada no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início das OBRAS E SERVICOS.
- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A CESAN poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E SERVIÇOS.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
- 7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 8 CLÁUSULA OITAVA FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO
- 8.1 Conforme item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela fiscalização da CESAN.
- 8.3 Em caso de atraso na execução das OBRAS E SERVIÇOS atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, obedecendo-se os seguintes critérios: ´
  - 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas das **OBRAS E SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;



- 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as **OBRAS E SERVIÇOS** forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9 CLÁUSULA NONA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA
- 9.1 A direção técnica e administrativa das **OBRAS E SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução das OBRAS E SERVIÇOS contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
  - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
  - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este CONTRATO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 10.1 Conforme item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1 Conforme item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 12.1 A fiscalização das OBRAS E SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência de Obras (E-GOB) da CESAN.



- 12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO
- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste CONTRATO, pela CESAN:
  - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das OBRAS E SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
  - e) A lentidão na execução das OBRAS E SERVIÇOS, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início das OBRAS E SERVIÇOS;
  - g) A paralisação das OBRAS E SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
  - h) A subcontratação total das OBRAS E SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, das OBRAS E SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - I) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**:
  - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
  - q) O cometimento reiterado de faltas na execução das OBRAS E SERVIÇOS;
  - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução das OBRAS E SERVIÇOS contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;



- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente:
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO pela CONTRATADA:
  - a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução das OBRAS E SERVIÇOS ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
  - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execucão do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
  - a) Devolução da garantia prestada;
  - Pagamento das obras e serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do CONTRATO, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de **"a"** a **"q"** do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
  - a) Assunção imediata, pela CESAN, das OBRAS E SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução das obras e serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN;
  - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.



- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) as obras e serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação das obras e serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
  - 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
  - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução das obras e serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
  - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços das **OBRAS E SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.
- 15.1 Conforme item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVICOS
- 16.1 Após a conclusão das **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
  - a) As OBRAS E SERVIÇOS estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) As OBRAS E SERVIÇOS apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar as OBRAS E SERVIÇOS desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



e/ou única medição das obras e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

- Para o recebimento DEFINITIVO das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débito-CND;
  - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.
- 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
- 17.1 Conforme item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
  - 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das



determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
  - 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

### 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
  - e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 19.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente



danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- 19.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

### 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**TESTEMUNHAS** 

1a:

2<sup>a</sup>:



### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

LOCAL, DA	TA
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO
Apresentam acima refer	os a V.Sas. nossa proposta para execução das <b>OBRAS E SERVIÇOS</b> objeto da licitação enciada, pelo valor de R\$ (), para execução em dias consecutivos, conforme <b>PLANILHA DE PREÇOS</b> anexa.
taxas, tribut que possan despesas r	que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a os, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e serviços, e, ainda, as elativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e os, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a <b>CESAN</b> .
técnicas bra	ão das obras e serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas isileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as cões e instruções da fiscalização da <b>CESAN</b> , assumindo, desde já, a integral dade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
	que o prazo de validade de nossa <b>PROPOSTA DE PREÇO é de () dias</b> contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).
instrument esse fim o _/_/, Empresa, T de garantia	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para o Sr, Carteira de Identidade nº expedida em Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta delefone: () e E-mail: Informamos também que a modalidade de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do será
	declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em ssa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus

**LICITANTE**/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS e/ou CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

DATA DA PROPOSTA: ..../.....

CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS

REAJUSTÁVEL : NÃO

FRETE : CIF

ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)

LOTE 01



#### PLANILHA DE ORÇAMENTO

### AMPLIAÇÃO DO SES PEDRA AZUL, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS (ARACÊ E VIVENDAS)

NI	FASE DA OBRA	QUANT.	UNID.	PREÇO TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS	1	UN	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	UN	
3	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	
4	EEEB VIVENDAS (Q=3,75L/S; P=11CV)	1	UN	
5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB VIVENDAS	1	UN	
6	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01	1	UN	
7	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 02	1	UN	
8	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 03	1	UN	
9	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 04	1	UN	
10	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA VIVENDAS	1	UN	
11	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA VIVENDAS - BECO	1	UN	
12	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA 01	1	UN	
13	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA 02	1	UN	
14	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA ETE	1	UN	
15	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 01	109	UN	
16	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 02	32	UN	
17	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 03	14	UN	
18	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 04	7	UN	
19	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA VIVENDAS	91	UN	
20	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA VIVENDAS - BECO	10	UN	
21	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO TRAVESSIA 01	11	UN	
22	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO INTRADOMICILIARES	192	UN	
23	ABORDAGEM SOCIOAMBIENTAL - LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	192	UN	

AMPLIAÇÃO DO SES PEDRA AZUL, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS (ARACÊ E VIVENDAS)

#### NOTAS:

- 1. Código do empreendimento PEP: E.DOM.OG.23.01;
- 2. O orçamento foi gerado com base no sistema referencial de preços adotado pela CESAN, que se utiliza das Tabelas de Referência de Preços púbicas do SINAPI, DER-ES, Consultoria DNIT, e das Cotações de Mercado;
- 3. Para os salários da mão de obra utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);
- 4. A data base de referências do orçamento é o mês de Setembro/2023;
- 5. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 23,61% (Tabela 2 2ª faixa) para Obras e 15,57% para aquisição de materiais e equipamentos, esses percentuais seguem a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES);
- 6. A incidência de Encargos Sociais Totais adotada para mão de obra horista é de 157,27%, conforme RESOLUÇÃO SETOP 01/2016;
- 7. Para a incidência de Encargos Sociais Totais sobre a mão de obra mensalista da Fase Projetos foram utilizados os percentuais variáveis da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme Resolução do DNIT nº 11/2020 e atualizações, na data base Abril/2023;
- 8. O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento.





### PLANILHA DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

### AMPLIAÇÃO DO SES PEDRA AZUL, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS (ARACÊ E VIVENDAS)

ITEM	ETAPA	Qtd	UNID	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	CANTEIRO DE OBRAS	1	UN	3,6000%
1.1	Medir após a conclusão do canteiro e aprovação da fiscalização			70,00%
1.2	Medir após conclusão da obra e desmobilização do canteiro			30,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	UN	7,2700%
2.1	Medir percentualmente conforme avanço físico do Investimento			
3	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	0,8800%
3.1	Medir após a entrega de todos os projetos executivos e aprovação pela fiscalização, com não objeção para sequenciar.			70,00%
3.2	Medir após entrega do As Built final e aprovação pela fiscalização			30,00%
4	EEEB VIVENDAS (Q=3,75L/S; P=11CV)	1	UN	16,2700%
4.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares e movimento de terra, e aprovação da fiscalização.			2,06%
4.2	Medir após execução do escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.			10,33%
4.3	Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização.			3,32%
4.4	Medir após montagem/ instalação das instalações eletromecânicas e hidráulicas, e aprovação da fiscalização.			37,78%
4.5	Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, e aprovação da fiscalização.			11,92%
4.6	Medir após execução das instalações hidro-sanitárias e serviços de fundição e soldagem e serviços diversos, e aprovação da fiscalização.			1,00%
4.7	Medir de acordo com o fornecimentos dos materiais hidráulicos no canteiro de obras, inclusive com apresentação da nota fiscal e aprovação da fiscalização. Será medido por etapas conforme nota V.			20,15%

LCE 039/2023	PROCESSO: 2022.000313	59



4.8 Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN 13,44%

5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB VIVENDAS	1	UN	12,5800%
5.1	Medir após execução de 10% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.2	Medir após execução de 20% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.3	Medir após execução de 30% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.4	Medir após execução de 40% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.5	Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.6	Medir após execução de 60% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.7	Medir após execução de 70% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.8	Medir após execução de 80% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.9	Medir após execução de 90% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.10	Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			5,00%
5.11	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação			5,00%
	da fiscalização da CESAN			
6	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01	1	UN	16,4400%
<b>6</b> 6.1		1	UN	<b>16,4400%</b> 10,00%
	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme	1	UN	·
6.1	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme	1	UN	10,00%
6.1	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme	1	UN	10,00%
6.1 6.2 6.3	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme	1	UN	10,00% 10,00% 10,00%
6.1 6.2 6.3 6.4	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme	1	UN	10,00% 10,00% 10,00%
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	10,00% 10,00% 10,00% 10,00%
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 70% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00%
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 70% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00%
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6 6.7	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 01  Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 70% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 90% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00%



7	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 02	1	UN	2,9600%
7.1	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			50,00%
7.2	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			45,00%
7.3	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
8	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 03	1	UN	5,3700%
8.1	Medir após execução de 25% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
8.2	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
8.3	Medir após execução de 75% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
8.4	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			20,00%
8.5	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
9	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA 04	1	UN	2,2000%
9.1	Medir após efetivamente executado e aprovado pela fiscalização			95,00%
9.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
10	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA VIVENDAS	1	UN	10,3900%
<b>10</b> 10.1	REDES COLETORAS DE ESGOTO DE SUB BACIA VIVENDAS  Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	<b>10,3900%</b> 20,00%
	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme	1	UN	·
10.1	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme	1	UN	20,00%
10.1	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme	1	UN	20,00%
10.1 10.2 10.3	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme	1	UN	20,00% 20,00% 20,00%
10.1 10.2 10.3 10.4	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme	1	UN	20,00% 20,00% 20,00%
10.1 10.2 10.3 10.4 10.5	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação	1	UN	20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 15,00%
10.1 10.2 10.3 10.4 10.5	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação	1	UN	20,00% 20,00% 20,00% 20,00%
10.1 10.2 10.3 10.4 10.5 10.6	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.  Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 15,00%



12	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA 01	1	UN	0,6200%
12.1	Madis anás efetium ente que utado e aprovado pola fiscalinas e			05.00%
12.1	Medir após efetivamente executado e aprovado pela fiscalização  Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação			95,00%
12.2	da fiscalização da CESAN			5,00%
13	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA 02	1	UN	1,1200%
13.1	Medir após efetivamente executado e aprovado pela fiscalização			95,00%
13.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
14	REDES COLETORAS DE ESGOTO - TRAVESSIA ETE	1	UN	0,7500%
14.1	Medir após efetivamente executado e aprovado pela fiscalização			95,00%
14.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
15	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 01	109	UN	4,0200%
15.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
15.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
16	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 02	32	UN	0,9400%
16.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
16.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
17	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 03	14	UN	0,5200%
17.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
17.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
18	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA 04	7	UN	0,3000%
18.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
18.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
19	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA VIVENDAS	91	UN	2,8200%



19.1	Medir após a entrega de todos os projetos executivos e aprovação pela fiscalização, com não objeção para sequenciar.			95,00%
19.2	Medir após entrega do As Built final e aprovação pela fiscalização			5,00%
20	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SUB BACIA VIVENDAS - BECO	10	UN	0,3800%
20.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
20.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
21	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO TRAVESSIA 01	11	UN	0,4300%
21.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
21.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
22	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO INTRADOMICILIARES	192	UN	8,6900%
22.1	Medir por unidade executada no período.			95,00%
22.2	Medir após comissionamento (testes operacionais) e aprovação da fiscalização da CESAN			5,00%
23	ABORDAGEM SOCIOAMBIENTAL - LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	192	UN	0,6200%
23.1	Medir por unidade executada no período.			100,00%
NOTAS:				
1	O pagamento dos serviços acima listados está condicionado a APRO	VAÇÃO DA	FISCALIZAÇÃO	
II	O valor total da proposta deve ser distribuído de acordo com os pe As licitantes não podem alterar estes percentuais.	ercentuais e	stabelecidos pe	la CESAN para cada ETAPA.
III	O cumprimento de cada ETAPA para medição deve obedecer o condições estabelecidas no EDITAL e todos os seus anexos.	e atender	todas as espec	ificações, metas e demais
IV	Os percentuais de serviços de engenharia acima citados serão medido contrato	idos confor	me a execução (	e aprovação da fiscalização
v	Quanto ao fornecimentos dos materiais e equipamentos hidráulico conforme emissão de notas fiscais e entrega na obra. O CONTRAT (EAP) com o cronograma de entrega e percentuais equivalentes da	ADO dever	á apresentar Es	trutura Analítica de Projeto

AMPLIAÇÃO DO SES PEDRA AZUL, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS (ARACÊ E VIVENDAS)

100,0000%



### **NOTAS:**

- 1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- 2. Os preços unitários e totais da(s) obras e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

, de	de
Identificação e Assinatura do representante	e legal da empresa



### ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

**VALOR: SIGILOSO** 

MESES													
		1º	<b>2</b> º	3º	<b>4</b> º	5º	6º	<b>7</b> º	80	90	10º	110	12º
% FISICO	MENSAL	1,10%	3,20%	6,20%	11,40%	15,40%	16,90%	16,00%	12,70%	8,60%	4,80%	2,60%	1,10%
	ACUMULADO	1,10%	4,30%	10,50%	21,90%	37,30%	54,20%	70,20%	82,90%	91,50%	96,30%	98,90%	100,00%

**Nota:** O cronograma acima é uma estimativa linear. A CONTRATADA deve apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da OIS o Cronograma Físico-financeiro que será analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ANEXO VI – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

### OBSERVAÇÃO.:

O CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <a href="http://www.cesan.com.br/portal/">http://www.cesan.com.br/portal/</a> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.



### **ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco e Responsabilidades	Mitigação e Responsabilidade	Alocação	Responsabilidade	
						Cesan	Contratada
1	Risco de implantação	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação Semi-Integrada  — responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme requisitos mínimos do projeto.	Contratada Seguradora		х
2	Risco e responsabilidade da Contratada em elaborar o projeto, executar as obras, instalações e operar com a qualidade e eficiência estabelecida conforme documentos da CESAN que integram o Edital, em especial o MEMORIAL DESCRITIVO, que estabelece obrigações que a CONTRATADA deve obedecer para elaboração dos projetos, execução das obras, instalações, urbanização, operação e manutenção.	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Descumprimento do contrato. Atraso no cronograma	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da solução de engenharia, implantação e operação da Contratada. Não pagamento dos serviços com inconformidades e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada, Seguradora.		х
3	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Consulta de possíveis interferênciasdurante o contrato	Contratada, Seguradora.		х



	Atraso na Legalização de Áreas,	Atraso nos procedimentos das licenças e álvaras, quando o processo é de responsabilidade da Contratada gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela CESAN. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atrazo da obra.		x
4	desapropriações, licenças ambientais, álvaras	Atraso nos procedimentos na legalização de áreas, licenças ambientais, álvaras, quando processo for de responsabilidade da Contratante, gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela CESAN.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atrazo da obra.	х	
5	Avaliação insuficiente dos documentos disponibilizados pela CESAN e elaboração de proposta subdimensionada pela licitante.	Avaliação superficial dos documentos disponibilizados pela CESAN	Possível dificuldade da Contratada em cumprir adequadamente o contrato	Análise criteriosa, pelas licitantes, antes da apresentação das propostas na licitação; elaboração de projetos com qualidade, que atendam às metas e objetivos estabelecidos; emprego de tecnologias avançadas, mas testadas com sucesso em empreendimentos operando, e utilização significativa de equipamentos industrializados, fabricados com materiais e processos com previsão de vida útil estabelecida no MEMORIAL DESCRITIVO	Contratada, Seguradora.		x
6	Inovação e proposição de novas soluções de projeto, ainda sem o total domínio da Contratada.	Contratada substitui determinado bem por outro tecnologicamente mais atualizado, sem que tenha domínio de sua utilização	Possível dificuldade da Contratada em cumprir adequadamente o contrato.	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da solução de engenharia, implantação e operação da Contratada. Não pagamento dos serviços com inconformidades e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada, Seguradora.		х



7	Risco de ocorrem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. Falhas construtivas e de operação.	Possibilidade de atraso na entrega e na ativação do Sistema	Atraso no cronograma, aumento dos custos, retrabalho e perda de qualidade.	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da solução de engenharia, implantação e operação da Contratada. Plano de acompanhamento das obras, montagem e operação. Não pagamento dos serviços com inconformidades e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada,Seguradora.		х
8	Condições Geotécnicas/Sondagens A CESAN disponibilizou sondagens SPT.	Ocorrência/ existência de solos e/ ou rochas divergentes daqueles constantes no relatório de sondagem. Os solos de primeira categoria, aterro recente ou antigo, areia, argila, púcara ou tabatinga não são considerados solos divergentes, tendo suas movimenteções e serviços sempre inclusos nas estimativas Cesan de custo de obra.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da solução de engenharia, implantação e operação da Contratada. Disponibilidade de sondagens geotécnicas no local das instalações.	Contratada, Seguradora.		x
9	O Contratante poderá modificar as especificações ou ampliar o escopo.	Mudança de Projeto	Aumento do prazo e dos custos.	Aditivo de prazo e/ou reequilíbrio econômico financeiro	CESAN	x	
10	Obsolescência tecnológica, deficiência dos equipamentos	Uso de materiais / equipamentos que não atendem aos requisitos mínimo de eficiência / qualidade	A Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais aplicados e na execução dos serviços, resultando em retrabalho, aumento do prazo e aumento dos custos.	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da solução de engenharia, implantação e operação da Contratada. Não pagamento dos serviços com inconformidades e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada, Seguradora.		х



11	Risco físico de construção. Avarias, perdas e danos por acidentes ou interrupção dos serviços.	Possibilidade de atraso na entrega e na ativação do Sistema	Atraso na obra, no cronograma e aumento dos custos.	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da Contratada. Não pagamento dos serviços com inconformidades e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada, Seguradora.		х
12	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso e não entrega do objeto contratual.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		х
13	Risco de não obtenção da Licenças de Transito e de Uso de Faixa de Dominio em Rodovias do DER e DNIT. Atrasos na obtenção de alvará de obras na Prefeitura Municipal.	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Atraso no cronograma	Prorrogação do prazo contratual correspondente ao período de atraso na obtenção das licenças.	Contratada, Seguradora.		х
14	Risco de não obtenção da Licença de Instalação-LI e Licença de Operação- LO nos prazos de 6 (seis) meses e 4 (quatro) meses, respectivamente, e após a documentação estar totalmente de acordo com o órgão de licenciamento.	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Atraso no cronograma	Prorrogação do prazo contratual correspondente ao período de atraso na obtenção das licenças.	CESAN	х	



15	Risco de não atendimento das condicionantes ambientais	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Multa pelos órgãos fiscalizadores	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da Contratada para solucionar, estando sujeita às cláusulas contratuais.	Contratada, Seguradora.		х
16	Risco de Operação e Manutenção. Imperícia, negligência, ausência de profissional capacitado causando operação e manutenção deficiente.	Ausência de profissional capacitado durante a operação / manutenção do sistema	Não atendimento das metas estabelecidas, estando sujeito a multa	Contratação Semi-Integrada com responsabilidade da Contratada para solucionar. Não pagamento dos serviços e/ou execução da Garantia de Contrato.	Contratada, Seguradora.		х
		Ausência de aquisição de energia elétrica ou aquisição/consumo excessivo					
17	Fornecimento de energia elétrica	Interrupção da prestação de serviço por falta de energia(atraso na aquisição ou fornecimento)	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Alteração de Cronograma, matendo o prazo final determinado em contrato	Contratada, Seguradora.		х
		Ausência de fornecimento de energia elétrica na fase de testes operacionais / operação					
18	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso no cronograma	Paralisação dos serviços por falta de segurança.  Necessidade de reforço na segurança do canteiro de obras e nas frente de serviços.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		х
19	Pavimentação	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de pavimento divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Remuneração pelo tipo de pavimento existente e recomposição realizada pela contrata.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da ocorrência qualitativa e quantitaitva dos tipos de pavimento.	x	



20	Interferências / interligações	Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base cadatral e/ ou encontradas in loco.	Atraso no cronograma.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CESAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos executivos.		x
21	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo ou em desconformidade com o especificado	Atraso no cronograma.	Atraso na execução dos serviços pelo retrabalho a ser executado. Necessidade de reparos para evitar demandas de clientes e orgãos de controle.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		х
22	Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária e trabalhista que aumente os custos da obra.	Aumento dos custos.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Responsabilidade da contratada e contrante pela condição especifica.	x	x
23	Responsabilidades Civis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a Cesan, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Tercerizados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral e necessidade de emissão de seguro responsabilidade civil. Danos nas redes de agua e esgoto da CESAN deverão ser reparados pela Contratada.	Contratada e Seguradora.	-	х
24	Implantação das ligações intradomiciliares	Necessidade de adequação da execução conforme tratativas junto aos clientes (horários de execução, localização da infraestrutura).	Atraso no cronograma;	Contratação semi-integrada  – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada;	Contratada		х



Condições das instalações internas dos clientes. Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme prescrições e Normas Brasileiras.			
---	---	---	--	--	--



ANEXO VIII - PROJETOS E PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

### OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <a href="http://www.cesan.com.br/portal/">http://www.cesan.com.br/portal/</a> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.



### ANEXO IX - DOCUMENTO TÉCNICO

# FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO SES PEDRA AZUL - DOMINGOS MARTINS/ES

FRAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÕES	
Tubulações	Possibilidade de emprego de outro material para a construção das unidades relacionadas, alternativamente ao previsto no projeto.	Atender aos esforços atuantes durante a operação, para isso deverão ser feitas verificações hidráulicas relacionadas ao tipo de material que será empregado, como por exemplo, estudo de transiente hidráulico; Atender aos esforços decorrentes do recobrimento (solo e pavimentação) e tráfego (cargas móveis); O material deve ser apropriado para condução de água tratada e ter norma específica na ABNT.	
Metotologia de Construção	Possibilidade de aplicar outras metodologias na execução das obras e serviços	- Atender integralmente aos parâmetros hidráulicos previstos em projeto. A Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica do novo método proposto.	
Traçado/ Alinhamento	Possibilidade de alteração no alinhamento do coletor e também para os trechos de interligações de redes. Em caso de aumento na extensão dos trechos alternativos, os custos decorrentes deverão ser assumidos pela contratada, sendo remunerada apenas a extensão e valores previstos na Tabela de Medição e Faturamento.	Os pontos de início e final do coletor deverãp ser mantidos;  Todas as interligações previstas, devem ter o efluente escoado pelo novo coletor;  Utilização apenas de áreas não particulares: vias e imóvel público (praça);  Os riscos/ônus decorrentes de interferências ficam inteiramente alocados ao contratado.	
Declividade	Alteração da declividade em determinados trechos	Atender aos parâmetros hidráulicos de velocidade mínima e máxima do fluido na tubulação (tensão trativa); Permitir atender à vazão máxima equivalente a do projeto original; Os pontos de início e fim do coletor não podem ter sua cotas alteradas; Todas as redes previstas precisam ter suas interligações efetuadas em cotas favoráveis.	



#### **ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN <a href="http://www.cesan.com.br/portal">http://www.cesan.com.br/portal</a>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE <a href="https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa">https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa</a>
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/ Políticas
- ⇒ ENG.049.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- ⇒ ENG.050.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO https://www.cesan.com.br/portal Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> <a href="https://www.cesan.com.br/portal">Instruções Normas e Prescrições Vigentes</a>
- ⇒ ADM.002.06.2021 NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- ⇒ INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> - Instruções - Normas e Prescrições - Vigentes
- ⇒ PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS- <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> Orçamentos de Obras e Serviços Prescrição Técnica dos Serviços
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> Obras e Projetos Caderno de Procedimentos Padrões de Obras
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> Obras e Projetos Caderno de Projetos Padrões



### **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**

•	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
•	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
•	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
•	MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
$\vdash$	
•	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
•	MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
-	MODEL O TERMO DE COMPROMISCO
•	MODELO TERMO DE COMPROMISSO
•	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
•	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA
-	
•	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA
-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
Ť	MODELO DE DECEMBRAÇÃO DE COM IDENCIALIDADE
-	DEL ATÓDIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMBI ÊNOVA DE ENCADADOS. DECAE
•	RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE
	TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
	AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
•	DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
<u> </u>	DECENTAÇÃO COM LAICIE INCLACIONADA
•	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Щ.	ADMINIOTINAÇÃO I ODEIOA



# MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

#### COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO			
EMPRESA	e participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), <b>DECLARA</b> , de que			
inclusive qu	ente data, inexistem <b>fatos impeditivos</b> para a participação, habilitação e contratação, nanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de prrências posteriores.			
Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.				
	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento			
da assinatu	ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de			
que as obrig	gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".			
LOCAL, DD	dade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. /MM/AAAA (DATA) RA DE REPRESENTANTE LEGAL			
Nome				
RG				
CPF				



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

LOCAL E	DATA.
COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO
representar  nº  Estadual d  Egressos d  para fins d  seu quadr	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu nte legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade portador de do CPF nº
Empresa (ı cargo e as	responsável - nome sinatura)



## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL – ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO

........, inscrito no CNPJ nº......, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade nº............. e do CPF nº ......., DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.:		LICITAÇÃO CESAN № 039/2023					
ОВЈЕТО:		CONTRATAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SI ARACÊ E VIVENDAS	STEMA DE ES	GOTAMENT	SANITÁRIO	O DE PEDRA AZI	UL -
		e do CPF n	nº dentificação do	_, como repre <i>LICITANTE)</i> ,	sentante devi inscrita no C	NPJ nº	do de ,
		as da lei, em especial d	, ·	•	•	zomo Lionagao, aoc	nara,
(a)	indepe ou indi	posta apresentada pa ndente (pelo <b>LICITAN</b> retamente, informado, o da presente Licitação	<b>TE</b> ), e o conteú discutido ou re	do da proposta cebido de qua	a não foi, no t Ilquer outro p	odo ou em parte, c articipante potencia	direta
(b)	informa	nção de apresentar a ada, discutida ou rec te licitação, por qualqu	ebida de qual	quer outro pa	rticipante po		
(c)		o tentou, por qualquer pante potencial ou de o;					
(d)	ou em	conteúdo da proposta a parte, direta ou indiret ial ou de fato da prese	tamente, comun	icado ou discu	ıtido com qua	alquer outro particip	ante
(e)	ou em	conteúdo da proposta parte, direta ou indire ão <b>LICITANTE</b> antes d	tamente, inform	nado, discutido	ou recebido		
(f)		stá plenamente ciente es e informações para f		extensão des	ta declaração	o e que detém pl	enos
	Mui	nicípio de		, em d	e	de	
		(assinatura do	representante	legal do <b>LICIT</b> .	<b>ANTE</b> / Cons	órcio)	



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

LOCAL E DATA. COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 039/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL -ARACÉ É VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ...... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN. Declara, outrossim, para fins do art. 3°, § 9°, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ......(microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual). \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LCE 039/2023 PROCESSO: 2022.000313 82

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.



### MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
N° VIGÊNCIA:	/ A/
OBJETO:	
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:	
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGA	AMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO://_	VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO:/	VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA	
NOVA DATA DE PAGTO:/ Nº DE DIAS A	NTECIPADOS:()
VALOR A SER PAGO: R\$ (	)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N	
N = R\$%	dias
Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, represente de Finances da CESAN e por outro a CONT	
de Finanças da <b>CESAN</b> e por outro a <b>CONT</b> representada pelo Sr.	
tem entre si ajusi	·
do título acima identificado, ficando acordado que par pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo de Termo Aditivo.	·
Com o recebimento do valor apurado, a <b>CONTRATA</b> identificado.	ADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima
Vitória, de de 20	
Representante da CESAN	Representante Legal da CONTRATADA



#### **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

LOCAL E DATA.					
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN				
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS D AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO				
declaro esta	do profissional), portador da carteira do(conselho) nº, ar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar ecnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em				
Profissiona (nome e as					
Empresa (r	esponsável - nome sinatura)				



# MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº	VALOR: R\$
AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação,	CGC.
BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SAN	TENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
sede em, e por seus representa principal pagador, em caráter irrevogável e irre estabelecida à, até o valor máximo d base no Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2023, com a finalidade de garantir a INSTRUMENTO CONTRATUAL nº, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE	C.N.P.J
	especificado, abrange toda e qualquer quantia e multas, juros, honorários de advogado, cláusula dades cabíveis contra a afiançada.
no Banco do Estado do Espírito Santo – <b>COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANI</b> 03 (três) dias contados a partir do recebimen cláusulas contratuais descumpridas pela empre	erência ou autorização da afiançada, a depositar BANESTES, Agência Central, em nome da EAMENTO – CESAN, no prazo improrrogável de to da comunicação escrita contendo menção às sa afiançada, as importâncias que tiverem de ser nto, até o limite máximo estabelecido na presente
O fiador declara, outrossim, que renuncia expr 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO	essamente aos benefícios dos artigos 366, 827, O CIVIL BRASILEIRO.
O prazo de validade da presente fiança é de emissão. (vide observação letra "d").	(por extenso) dias, contado da data de sua
,	na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à is por cento) do valor da presente, corrigido

LCE 039/2023 PROCESSO: 2022.000313 85

monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:



- I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$
   \_\_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data Nome do Banco	
Nomes dos Signatários	
Testemunhas	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA.				
NOME DA EMPRESA				
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO			
intermédio d Identidade r objeto da lid	que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de nº e do CPF nº, participou da visita técnica referente ao citação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos n influir direta ou indiretamente na execução das obras e serviços e nos seus respectivos arios.			
	ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta			
Nome(s) e a GERÊNCIA	assinatura(s) do(s) responsável(eis). DE			



#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

	SANTENSE DE SANEAMENTO -	

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**LOCAL E DATA.** 

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 039/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PEDRA AZUL - ARACÊ E VIVENDAS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NESTE ESTADO
legal o(a) S do CPF nº	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

utilização criteriosos destas informações.



#### RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS - RECAE

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	1.2 CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO			
1.5	MÊS - REFERENTE DA D			

#### 2 DOCUMENTOS ANEXOS

#### 2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato; Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

#### 2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras – RET; Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

#### 2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual n°. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



# TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº......

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 A CESAN poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 A CESAN poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g".
- 3 A CESAN poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CESAN não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "**PROPRIEDADE DA CESAN**"; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

	•		•	•	U		
		ما م	مام				
 		ae	de				
	,						



LCE 039/2023

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

### MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome:
CPF/CNPJ:
E-mail:
ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da <b>CESAN</b> , INS.009.03.2023 considera-se Parte Relacionada:
I - Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
<ul> <li>II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;</li> </ul>
III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
IV -Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".
O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como .
Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
,dede
Local e data:
Assinatura do declarante

PROCESSO: 2022.000313



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À				
COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTEN	ISE DE SANEAME	NTO – CESAN	
REF.:	LICITAÇÃO CESAN	Nº 039/2023		
OBJETO:	AMPLIAÇÃO DO SI	STEMA DE ESGO	TAMENTÓ SANI	E OBRAS E SERVIÇOS DE ITÁRIO DE PEDRA AZUL - MARTINS, NESTE ESTADO
nºinscrita no da presente	, como representar CNPJ nº, c	nte devidamente co doravante denomina o as penas da lei, qu	onstituído da do <b>LICITANTE</b> , p ue possui os segu	RG nº e do CPF (identificação do LICITANTE) para fins do disposto no Edita uintes contratos firmados com
Nome of	do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato para 12 meses
				R\$

Valor total dos contratos para 12 meses

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO

LCE 039/2023 PROCESSO: 2022.000313 93

R\$ R\$

<sup>\*</sup>inserir a quantidade de linhas necessárias.



Nome da Empresa CNPJ

ATENÇÃO: Conforme subitem 12.3.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital,

caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos <u>mesmos</u> serviços <u>objeto da</u> presente licitação, o valor referente a esse contrato, não deverá ser

considerado.

OBSERVAÇÃO: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes

contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: "Contrato Confidencial A", "Contrato Confidencial B", "Contrato Confidencial C", e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem

apresentadas as demais informações.

#### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.3.7

 Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

> Valor do Patrimônio Liquido \* 12 Valor total dos contratos

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

#### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.3.7

 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

> (Valor da receita bruta — valor total dos contratos) \* 100 Valor da receita bruta

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.



JUSTIFIC	JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%				

#### Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
- 2. O **LICITANTE** deverá informar todos os contratos vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO



Nome da Empresa CNPJ

_	D D. of o D. olzusož o z		LICITAÇÃO
CESAN	PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO F EMPRESA - OBRA	DATA:	
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:	
	RIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:	•	
	R\$		
	R\$		
	Prazo R\$		
	R\$		
	lante R\$		
PL – PATRIMÔNIO LÍQUI			
<ul> <li>CT – SALDO DE CONTR</li> </ul>	RATOS EM ANDAMENTO . R\$		
VP – VALOR DA PROPO	STAR\$		
	CÁLCULO	INDICE OBTIDO EMPRESA	INDICE EXIGIDO
	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
ILG =	AC + RLP		invelou maior a 4.0
iLG =	PC + PNC		igual ou maior a 1,0
ì	NDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC	_	
	ILC = AC =		
	PC PC		igual ou maior a 1,0
	NDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
	AT		
	ISG = PC + PNC		igual ou maior a 1,0
PATRIMÓNIO L	QUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*	RESULTADO SATIS	SFATÓRIO: Menor ou igual ao PL
T Principle Li	Valor do patrimônio líquido x 12	1120021100011110	arrivers of god of the
	Valor total dos contratos		
VARIACA	AO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS"		
	eceita bruta - valor total dos contratos) x 100	$\dashv$	
Traini da it	Valor da receita bruta		
administração pública e com **Cálculo demonstrativo da	ndo comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/1 a iniciativa privada. variação percentual do valor total constante na declaração de con lação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado	ntratos firmados com a inic	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	. DA LICITANTE	

Observação: A PLANILHA encontra-se à disposição dos LICITANTES para download no site da CESAN – <a href="https://www.cesan.com.br/portal">https://www.cesan.com.br/portal</a> - Instruções - Normas e Prescrições - Vigentes.